



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;

Titular: Marivalda Joaquim dos Santos CPF: 432.777.145-87
Suplente: Maria Rosineide de Lima Santos CPF: 558.161.935-20

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Maria Valdelice da Silva Menezes CPF: 574.456.055-68
Suplente: Maria Edvânia Santos CPF: 517.504.225-49

IV. Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas da Educação Básicas Públicas;

Titular: Meire Vanda de Oliveira CPF: 000.548.735-84
Suplente: Jeane do Nascimento CPF: 966.651.815-53

V. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Priscila dos Santos Oliveira CPF: 057.896.025-76
Suplente: Glaudenia dos Santos CPF: 573.786.305-00
Titular: Rafaela Bispo dos Santos CPF: 063.085.845-41
Suplente: Ângela Maria de Melo CPF: 926.672.955-87

VI. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Vitor Juan dos Santos CPF: 055.982.245-69
Suplente: Dauvane Rodrigues de Oliveira CPF: 087.221.585-70
Titular: Kethilyn dos Reis CPF: 120.632.575-58
Suplente: Caio Henrique dos Santos CPF: 075.287.225-70



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Alisson de Oliveira Macena **CPF: 006.065.765-09**
Suplente: Maria de Fátima Aragão dos Anjo **CPF: 584.775.355-15**

VIII. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Chizielly Oliveira dos Santos **CPF: 009.814.085-08**
Suplente: Joécia Rodrigues dos Santos **CPF: 013.919.425-82**

IX. Representantes de Organização da Sociedade Civil.

Titular: Raimundo dos Reis **CPF: 499.620.275-00**
Suplente: Adriana Cabral dos Santos **CPF: 837.821.095-20**
Titular: Claudomiro Bento **CPF: 652.638.045-04**
Suplente: Josefina Ribeiro Eleutério **CPF: 468.185.615-00**

X. Representantes das Escolas Rurais

Titular: Nilton César de Menezes **CPF: 929.803-845-34**
Suplente: Maria Clecia Alves dos Santos **CPF: 591.039.905-59**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 29 de abril de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal